



Projeto de Lei nº 576/17

AO EXPEDIENTE

Em: 07 MAR 2017

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

07 MAR 2017

Protocolo: 634/17
Processo: 634/17GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 38, DE 03 DE MARÇO DE 2017. 07 MAR 2017

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a transferir ao município de Nova União, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia.”.

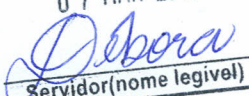
Senhores Parlamentares, o Poder Executivo, reconhecendo o interesse público, busca proceder à doação ao município de Nova União, da edificação localizada na Rua Duque de Caxias, esquina com a Rua Dom Pedro I e Marechal Deodoro da Fonseca, o Lote Urbano 306, na Quadra 7, Setor 2, construção em alvenaria medindo 1.900m², conforme matrícula nº 16.079, originária do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, prédio onde se estabelece a Prefeitura Municipal da referida cidade.

Neste sentido, informo que o pleito trata da regularização do imóvel utilizado pelo mencionado município, assegurando, assim, o atendimento ao interesse público.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estimo e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
GovernadorSECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

07 MAR 2017


Servidor(nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



PROJETO LEI DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a transferir ao município de Nova União, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, ao município de Nova União, mediante doação, a edificação afetada como sede da Prefeitura Municipal de Nova União, pertencente ao Estado de Rondônia, localizada na Rua Duque de Caxias, esquina com a Rua Dom Pedro I e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Lote Urbano 306, Quadra 7, Setor 2, construção em alvenaria, medindo 1.900m².

Art. 2º. A edificação em alvenaria de que trata o artigo 1º, desta Lei, permanecerá destinado à Prefeitura Municipal de Nova União e acha-se inscrito na matrícula nº 16.079, originária do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, possuindo as seguintes confrontações: à frente com a Rua Duque de Caxias, medindo 34,33m; ao fundo com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, medindo 23,21m; ao lado direito com a Rua Dom Pedro I, medindo 61,86m; e ao lado esquerdo, Lotes 212 e 321, medindo 71,83m, perfazendo uma área total construída de 1.900 m² (mil e novecentos metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição do referido bem ser utilizado exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 4º. O donatário adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência da respectiva edificação perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria-Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.